



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal
de Vereadores de Vista Alegre**

CNPJ: 11.408.938/0001-61



Emenda Supressiva nº 06/2022 ao Projeto de Lei nº 095/2022, de 11 de novembro de 2022.

“Modifica a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 095/2022, de 11 de novembro de 2022.”

APROVADO

Em 28/11/22

Naiane Zilda O Vereador Cristian Ritter Dallasta, Líder da Bancada do Progressistas, vem por meio deste apresentar Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 095/2022, de 11 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 207, 208 e 209 e inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa encaminha à apreciação e posterior votação a seguinte Emenda Supressiva: Para modificar a redação no artigo 1º do Projeto de Lei nº 095/2022, o qual **“AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1441, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Que passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica ampliados o quantitativo de cargos de provimento efetivo das seguintes categorias funcionais do quadro de cargos e funções públicas da Administração centralizada do Município estipulado pela Lei Municipal n.º 1441 de 28 de dezembro de 2010, conforme quadro abaixo:

DENOMIAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS AMPLIADOS	TOTAL DE CARGOS COM AMPLIAÇÃO
Monitor Educacional	04	02	06
Operador de Maquinas	14	02	16
Enfermeiro Especializado	02	01	03
Técnico em Enfermagem	05	02	07

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.


Cristian Ritter Dallasta
Líder de bancada do Progressistas

APROVADO
Em 28/11/22
Naione Tereza

PROJETO DE LEI Nº 095/2022

AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ESTIPULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

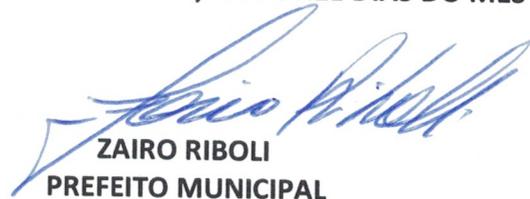
Art. 1º Ficam ampliados o quantitativo de cargos de provimento efetivo das seguintes categorias funcionais do quadro de cargos e funções públicas da Administração Centralizada do Município estipulado pela Lei Municipal nº. 1.441, de 28 de dezembro de 2010, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS AMPLIADOS	TOTAL DE CARGOS COM AMPLIAÇÃO
Monitor Educacional	04	03	07
Doméstica	09	01	10
Operador de Máquinas	14	02	16
Enfermeiro Especializado	02	01	03
Técnico em Enfermagem	05	02	07

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE - RS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 095/2022.

Excelentíssima Senhora Presidente; Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos pela presente apresentar as justificativas e argumentações do presente Projeto de Lei que **AMPLIA O NÚMERO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO ESTIPULADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.441, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

1º - Em relação ao aumento do número de cargos de Monitor Educacional, justifica-se pela necessidade de recursos humanos para o bom andamento dos trabalhos dentro das unidades de ensino, remanejando os funcionários conforme necessidade e interesse do município. A demanda da Educação infantil teve aumento, bem como a incidência de alunos com necessidades especiais que frequentam nossa rede de ensino. Estes fatos, juntamente com as exigências oriundas do Ministério Público e dos órgãos de fiscalização da Educação justificam a necessidade da ampliação das vagas para este cargo de monitor educacional. Também se justifica, frente a oferta do turno integral e/ou contraturno não somente para alunos de creche, mas também para alunos do ensino fundamental, visando melhorar, qualificar e consolidar a aprendizagem dos nossos educandos. A nossa preocupação é manter a qualidade do atendimento à população, por isso estamos solicitando ampliação de cargos destes profissionais, com responsabilidade, sempre respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e sendo coerentes com o equilíbrio das contas públicas. Para tanto, estas vagas somente serão ocupadas se houver o interesse público e/ou a necessidade explícita.

Salientar que este acréscimo de monitores educacionais vai propiciar um atendimento mais qualificado aos alunos da rede municipal de ensino, tanto na educação infantil, no ensino fundamental e na educação especial, no sentido de termos no quadro de profissionais pessoas com habilitação mínima necessária para assumir a função e também por estabelecerem vínculos duradouros com as instituições em que atuarão, tendo em vista que hoje muitas destas vagas são ocupadas por estagiários, com alta rotatividade e vínculos passageiros. Com a presença de monitores educacionais nas escolas da rede municipal vamos promover um melhor atendimento aos nossos estudantes, pois os monitores educacionais integrarão a política de recursos humanos das escolas municipais para atendimento dos alunos, tanto na educação infantil, quanto no ensino fundamental, como apoio àqueles portadores de necessidades especiais, sejam os de inclusão no ensino regular, seja para aqueles das escolas especiais.

Nas escolas de Educação Infantil, a necessidade destes profissionais está diretamente ligada à gestão da carga horária, já que elas permanecem abertas por 10 horas ininterruptas, pois não fecham ao meio dia (turno integral). Além disso, na nova organização de tempos, o monitor configura-se como um profissional essencial, compondo com o professor na qualificação da ação docente e no desenvolvimento das crianças.

No ensino fundamental, o monitor é o responsável pelo atendimento aos portadores de necessidades especiais, auxiliando na locomoção, alimentação,



deslocamento e uso do sanitário, bem como no apoio educacional e, ainda no acompanhamento dos alunos que permanecem na escola no contraturno.

Na educação especial, o monitor auxilia no processo inclusivo de pessoas com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento, assim como também no das pessoas com altas habilidades e superdotação.

Anualmente, o número de servidores apresenta a necessidade de reposição devido às aposentadorias, exonerações. Neste caso, estamos solicitando o aumentando do número de cargos criados para a função de monitor educacional tendo em vista que a demanda por monitores cresce dia a dia, principalmente no que se refere à educação infantil e educação especial. Estes profissionais a mais irão auxiliar no acompanhamento às crianças e adolescentes que precisam de atenção diferenciada durante seu aprendizado.

A EMEI Dona Etelvina demanda hoje de quatro monitoras, sendo duas ocupantes de cargo efetivo e três de caráter temporário (não havia banca de concurso), uma atendente e três estagiárias para uma realidade de 11 turmas e duas crianças que necessitam de cuidados especiais. Outro fator relevante é que com o retorno do turno integral, tivemos que mudar também a jornada de trabalho de alguns funcionários visando suprir a necessidade de termos pessoal nos horários do meio dia, demandando de recursos humanos com carga horária de 6 horas ininterruptas (conforme Lei Municipal 1.779 de 03 de julho de 2014). Neste contexto demandamos de mais profissionais para suprir as lacunas de horários e para melhor atender nossos alunos, lembrando sempre de que se trata de Escola de Educação Infantil e que o público alvo são crianças de 9 meses a 6 anos e, por se tratar de um público infantil (crianças bem pequenas e pequenas conforme a BNCC) que dependem de um adulto para suas atividades de vida diária, os cuidados e o acompanhamento precisam ser redobrados.

Sendo assim é de extrema necessidade a presença destes profissionais nos contextos escolares, cumprindo assim um direito destes estudantes ao seu acesso e permanência na escola.

Na EMEF Narcizo Peretto contamos hoje com apenas uma monitora que acompanha e auxilia os alunos com dificuldades de aprendizagem e, acompanha os alunos de forma geral nos intervalos. Contamos também com uma professora auxiliar para uma aluna com necessidades especiais.

Diante do exposto faz-se necessário a criação de mais 03 (três) cargos de monitor educacional visando sanar as demandas a partir do ano letivo de 2023, assegurando assim a qualidade e a equidade no ensino público municipal.

2º - Em relação ao aumento do número de cargos de Doméstica, justifica-se pela necessidade de recursos humanos, para o bom andamento dos trabalhos dentro das unidades de ensino, remanejando os funcionários conforme necessidade e interesse do município.

O aumento de um cargo se justifica, frente a oferta do turno integral e/ou contraturno não somente para alunos de creche, mas também para alunos do ensino fundamental, visando melhorar, qualificar a merenda escolar das instituições de ensino do nosso município. A nossa preocupação é manter a qualidade do atendimento à população, por isso estamos solicitando ampliação de cargo destes profissionais, com responsabilidade, sempre respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e sendo



coerentes com o equilíbrio das contas públicas, para tanto, estas vagas somente serão ocupadas se houver o interesse público e/ou a necessidade explícita.

Este acréscimo de uma doméstica vai propiciar um atendimento mais qualificado aos alunos da rede municipal de ensino, tanto na educação infantil, no ensino fundamental no que tange a preparação dos alimentos da merenda escolar nos dois turnos e no turno integral, visto que serão oferecidas mais refeições aos alunos do que o habitual, em decorrência do turno integral.

Nas escolas de Educação Infantil, a necessidade destes profissionais é de extrema importância e necessidade pois diariamente são servidas 4 refeições para um público de mais de 120 alunos, também cabe salientar que a escola não fecha ao meio dia e que serve almoço aos alunos de turno integral, sendo assim é necessário que as domésticas façam horários diferenciados de 6h para estarem no local no momento de servir estas refeições, bem como para organizar e limpar a cozinha, deixando tudo organizado e higienizado para o preparo da próxima refeição.

No ensino fundamental, a partir do próximo ano teremos aulas no contra turno tanto na Escola Machado de Assis como na Escola Narcizo Peretto, hoje nestas escolas são servidas 3 refeições para mais de 100 alunos e, para o contra turno precisaremos oferecer mais uma refeição (almoço), portanto necessitando de mais domésticas para suprir esta demanda. Além do exposto cabe citar, que o número de servidores apresenta a necessidade de reposição devido às aposentadorias e exonerações. Neste caso, estamos solicitando o aumentando do número de cargos criados para a função de doméstica tendo em vista que a demanda de alunos cresce dia a dia, principalmente no que se refere à educação infantil.

A EMEI Dona Etelvina demanda hoje de 01 doméstica e 01 servente trabalhando na cozinha da escola, sendo a doméstica ocupante de cargo efetivo e a servente de caráter temporário (não havia banca de concurso), tivemos também a exoneração de uma doméstica efetiva no meio do ano letivo, não havendo outra profissional para suprir esta falta.]

Na EMEF Narcizo Peretto contamos hoje com apenas 01 doméstica para realizar as refeições para os alunos, bem como a Escola Machado de assim também dispõe somente de uma doméstica para realização da merenda escolar.

Sendo assim é de extrema necessidade o aumento de vagas deste profissional nos contextos escolares, cumprindo assim um direito destes estudantes ao seu acesso e permanência na escola.

Diante do exposto faz-se necessário a criação de mais 01 (um) cargo de doméstica visando sanar a demanda a partir do ano letivo de 2023, assegurando assim a qualidade e a equidade no ensino público municipal.

3º - Quanto ao aumento do número de cargos de Operador de Máquinas, justifica-se a necessidade pelo fato de que 02 servidores estão contratados de forma temporária para este cargo, os quais serão desligados no término do prazo de vigências dos contratos. Além disso, mais dois operadores ocupantes de cargo temporário pediram exoneração em meados dos meses de setembro e outubro.

Dessa forma justifica-se plenamente a necessidade da referida criação de mais duas vagas, do respectivo cargo, tendo em vista que na Lei Municipal nº 1.441/2010, são 14 vagas criadas e, como acima mencionado, no corrente ano foram contratados 04 servidores ocupantes de cargos temporários sendo que dois foram rescindidos a pedido



pelos mesmos, nos meses de outubro e novembro e 02 servidores são ocupantes de cargos temporários que serão desligados.

Faz-se imperioso destacar que dos nove cargos efetivos ocupados de operador de máquina 01 foi reabilitado para o cargo de motorista, sendo assim o profissional é ocupante do respectivo cargo, mas não atua na função.

Atualmente a Administração possui em sua frota municipal 14 máquinas e convém destacar que mais uma máquina está em processo de compra, e a demanda de serviço vem aumentando gradativamente, desta forma, é de primordial importância a criação de mais 02 vagas para a equipe da SMOVSU e a Secretaria da Agricultura para melhor desempenho dos serviços realizados a população.

4º - Quanto ao aumento do número de cargos de Enfermeiro Especializado, justifica-se a necessidade tendo em vista os inúmeros programas existentes na Secretaria da Saúde e as 2 enfermeiras efetivas que já estão atuando, sendo uma Responsável Técnica da Unidade e a outra é Responsável Técnica pela Sala de Vacinas. Assim a criação da vaga ora pleiteada se faz imprescindível pela ausência de um profissional de enfermagem para atuar como responsável técnica dos serviços de plantões e sobre avisos e nas demais prioridades que demandam para o bom atendimento e acompanhamento da saúde de maneira preventiva para a população de Vista Alegre, buscando assim contemplar de forma mais efetiva as demandas da comunidade e fazer com que a equipe de saúde se adapte, ainda mais, à realidade local.

5º - E por fim, com relação ao aumento do número de cargos de Técnico em Enfermagem, justifica-se a necessidade pelo fato de que a equipe de saúde conta hoje com 05 profissionais no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, sendo uma afastada com auxílio doença (cabe salientar que mesmo com o afastamento desta profissional a mesma é ocupante do cargo, por isso ele não se encontra vago) e outra profissional está contratada temporariamente (contrato até dezembro de 2022); e desta forma com a criação destas vagas, busca-se priorizar um melhor atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde, e para isso é necessário a criação de mais 02 (duas) vagas ora pleiteadas.

Quanto ao impacto orçamentário e financeiro deste projeto de lei, frisar que não haverá impacto no atual índice de gastos com pessoal, haja vista a extinção e redução de cargos, bem como a redução destas despesas resultantes do desligamento dos servidores aposentados.

Destacar também que as despesas do referido Projeto de Lei, não afetara as contas públicas, haja vista que o percentual acrescido anualmente, permanecerá dentro dos limites máximos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por outro lado, o ordenador de despesa declara que existe dotação orçamentária na Lei de Orçamentária Anual para acorrer a despesa decorrente deste Projeto de Lei e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esta é a razão deste Projeto de Lei, pelo qual pedimos a sua aprovação unânime e em regime de urgência.

Vista Alegre - RS, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL